



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONVÊNIO n° 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E O MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o n° 73.357.469/0001-56, representado pelo Prefeito, Sr. **Rogério Cesar de Matos Avelar**, portador da Carteira de Identidade n° M-1. 083.665, SSP-MG e inscrito no CPF sob n° 371.628.106-91, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE** e de outro lado, **MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, n° 479, Centro, Vespasiano/MG, inscrito no CNPJ so o n° 18.715.425/0001-42, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Ilice Alves Rocha Perdigão**, portadora da identidade n° M-2.585.036, inscrita no CPF sob o n° 418.941.706-87, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, com base no art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993 resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto a cooperação entre as partes para que o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG** auxilie o Município e **VESPASIANO/MG** nas ações para recuperação e minimização dos danos causados pelas chuvas ocorridas início de 2022.

1.2 O **CONVENIENTE** disponibilizará para o **CONVENIADO** os 2 (dois) caminhões, com motoristas, abaixo discriminados:

1.2.1 Veículo Caminhão Pipa, marca Iveco, modelo Tector 240E30SID, cor branca, ano de fabricação 2019, ano modelo 2020, placa QXQ4H57, código RENAVAM 01223481406, em perfeito estado de conservação.

1.2.2 Veículo Caminhão Pipa, Marca Iveco, modelo Tector 170E22, cor branca, ano de fabricação 2013, ano modelo 2014, código RENAVAM 00594092094, placa ORC8123, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

2.1 O **CONVENIADO** somente poderá utilizar os veículos e servidores para atender o objeto deste convênio, não podendo cedê-los/disponibilizá-los à outras entidades públicas ou privadas a qualquer título, nem utilizar para outras finalidades.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O **CONVENENTE** será responsável por enviar os veículos citados no item 1.2 ao **CONVENIADO**, sempre que for solicitado, durante toda a vigência deste instrumento.

3.2 Os veículos citados no item 1.2 somente poderão ser conduzidos por servidores do **CONVENENTE**.

3.3 O **CONVENIADO** será responsável por:

- a) realizar a manutenção (peças, pneus), caso seja necessário;
- b) abastecer os veículos enquanto utilizá-los.

3.4 O **CONVENIADO** se responsabiliza por qualquer sinistro, dano ou prejuízo ocorrido pela utilização dos bens públicos disponibilizados durante a vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo da presente convênio é de 15 (quinze) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse comum das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 Não haverá nenhum repasse financeiro entre as partes durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente instrumento poderá ser rescindido, sem penalidade, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia, com no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, mediante simples correspondência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do extrato deste instrumento será publicada por cada uma das partes no órgão oficial respectivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Aplica-se a este convênio, no que couber, as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente Termo.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam na presença das duas testemunhas abaixo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

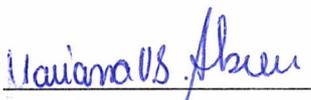
Lagoa Santa, 11 de janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
CONVENENTE


MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG
ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
CONVENIADO

Testemunhas:


CPF: _____
Jr. Rodrigo do Carmo Faria
MUNICÍPIO DE VESPASIANO
Procurador Geral do Município
OAB/MG 92.353 - DEC. N.º 8.818/2021


CPF: 14613636539